



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00315/2021

ALTERA O ANEXO V ; PROGRAMAS DE GOVERNO DA LEI Nº 12.853, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES ; PLANO PLURIANUAL ; PPA 2018-2021, E O ANEXO III ; METAS E PRIORIDADES PARA 2021 DA LEI Nº 13.356, DE 24 DE JULHO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES ; LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ; LDO 2021, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R\$ 252.525,25 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo V ; Programas de Governo da Lei nº 12.853, de 14 de dezembro de 2017 e suas alterações ; Plano Plurianual ; PPA 2018-2021, e o Anexo III ; Metas e Prioridades para 2021 da Lei nº 13.356, de 24 de julho de 2020 e suas alterações ; Lei de Diretrizes Orçamentárias ; LDO 2021, passam a vigorar, respectivamente, com as alterações descritas nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei nº 13.413, de 11 de dezembro de 2020 e suas alterações, no valor de R\$ 252.525,25 (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), para atender à programação constante do item 1 do Anexo III desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a realocar os recursos consignados no item 1 do Anexo III desta Lei, por meio de crédito adicional especial, a fim de promover sua adequada alocação dentro das classificações orçamentárias.

Art. 4º Para atender às despesas com a execução desta Lei, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos no montante de R\$ 252.525,25 (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), previstos no item 2 do Anexo III desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00315/2021

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 11 de junho de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO
Vereador

Justificativa:

EM ANEXO.

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO
Vereador



PROJETO DE LEI Nº

ALTERA O ANEXO V – PROGRAMAS DE GOVERNODADA LEI Nº 12.853, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL – PPA 2018-2021, E O ANEXO III – METAS E PRIORIDADES PARA 2021 DA LEI Nº 13.356, DE 24 DE JULHO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2021, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R\$ 252.525,25 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo V – Programas de Governo da Lei nº 12.853, de 14 de dezembro de 2017 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA 2018-2021, e o Anexo III – Metas e Prioridades para 2021 da Lei nº 13.356, de 24 de julho de 2020 e suas alterações – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021, passam a vigorar, respectivamente, com as alterações descritas nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei nº 13.413, de 11 de dezembro de 2020 e suas alterações, no valor de R\$ 252.525,25 (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), para atender à programação constante do item 1 do Anexo III desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a realocar os recursos consignados no item 1 do Anexo III desta Lei, por meio de crédito adicional especial, a fim de promover sua adequada alocação dentro das classificações orçamentárias.

Art. 4º Para atender às despesas com a execução desta Lei, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos no montante de R\$ 252.525,25 (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), previstos no item 2 do Anexo III desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia,

O DELMO LEÃO
Prefeito



GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Exposição de Motivos nº 001/2021/SMS

Senhor Prefeito,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que "ALTERA O ANEXO V – PROGRAMAS DE GOVERNO DA LEI Nº 12.853, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL – PPA 2018-2021, E O ANEXO III – MÉTAS E PRIORIDADES PARA 2021 DA LEI Nº 13.356, DE 24 DE JULHO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES – LEI DE DIRETRIZES



PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2021, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R\$ 252.525,25 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Inicialmente, trata-se de Projeto de Lei que objetiva (i) alterar o Anexo V – Programas de Governo da Lei 12.853, de 14 de dezembro de 2017 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA 2018-2021, e o Anexo III – Metas e Prioridades para 2021 da Lei nº 13.356, de 24 de julho de 2020 e suas alterações – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021, e (ii) possibilitar a inclusão de recursos no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 252.525,25 (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), para fins de aquisição de veículos para prevenção de uso de drogas, reinserção social de pessoas e famílias que têm problemas com álcool e outras drogas.

Destaca-se que os recursos e a programática de despesas têm nascedouro no Convênio nº 901690/2020, celebrado com a União, por intermédio da Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas, órgão integrante da estrutura da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, do Ministério da Cidadania, cujo objeto, apontado alhures, é a aquisição de veículos para prevenção de uso de drogas, cuidados e reinserção social de pessoas e famílias que têm problemas com álcool e outras drogas, conforme detalhado no plano de trabalho, que integra o instrumento acima mencionado. Eis o sustento desta proposição.

A aquisição dos referidos veículos possibilitará o aperfeiçoamento dos trabalhos, favorecendo, assim, a oportunidade aos dependentes químicos de uma recuperação plena, sob o aspecto físico, mental e social.

Menciona-se, ainda, que R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em parcela única, são a título de Emenda Parlamentar nº 39990012, do Deputado Federal Gilberto Abramo (REPUBLICANOS/MG), e R\$ 2.525,25 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos) são a título de contrapartida da municipalidade.

Assim, por ter sido o Município de Uberlândia contemplado com recursos oriundos do Convênio nº 901690/2020/MC, fazem-se necessários o encaminhamento e, por conseguinte, a aprovação do presente Projeto de Lei, por ser meio exclusivo para permitir a inclusão do crédito no orçamento municipal.

Essas, Senhor Prefeito, são as razões pelas quais submeto à consideração de Vossa Excelência o Projeto de Lei em questão.

Respeitosamente,

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde



PARECER nº SMS-001/2021/SMS

Referência: Exposição de Motivos nº 001/2021/SMS.

I. RELATÓRIO.

Trata-se de Projeto de Lei que “ALTERA O ANEXO V – PROGRAMAS DE GOVERNO DA LEI Nº 12.853, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL – PPA 2018-2021, E O ANEXO III – MÉTAS E PRIORIDADES PARA 2021 DA LEI Nº 13.356, DE 24 DE JULHO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2021, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R\$ 252.525,25 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Projeto de Lei, em tela, tem como objetivo fim a inclusão de recursos no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – Lei nº 13.413, de 11 de dezembro de 2020 e suas alterações –, no valor de R\$ 252.525,25 (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), destinados à aquisição de veículos para prevenção de uso de drogas, cuidados e reinserção social de pessoas e famílias que têm problemas com álcool e outras drogas.

É o relatório, passa-se a opinar.

II. FUNDAMENTAÇÃO.

Inicialmente, registre-se que a manifestação *in casu* cinge-se à análise dos aspectos de constitucionalidade e legalidade da proposição apresentada, bem como da observância da técnica legislativa, à luz da legislação vigente, não adentrando, portanto, em aspectos relativos ao mérito, à conveniência e à oportunidade da prática da proposta, que estão reservados à esfera discricionária do gestor público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

A Secretaria Municipal de Saúde, diante do Convênio nº 901690/2020/MC, busca a necessária inserção ao orçamento municipal, de forma a possibilitar a sua destinação final.

Verifique-se que não há outra medida administrativa para solução do caso em tela, vez que a modificação *in casu* dos instrumentos programáticos e a autorização para abertura de crédito especial no orçamento vigente só podem ser realizadas por Lei em sentido estrito. Vejamos a disposição da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações:

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Ainda no campo, toda vez que o Município receber recursos financeiros não previstos em seu orçamento, o Poder Executivo terá a iniciativa das leis que autorizem a abertura dos créditos adicionais especiais e, posteriormente à sua aprovação pelo Legislativo, se efetivará a sua abertura.

Ademais, em obediência à dicção do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações, a abertura de crédito prescinde da existência de recursos, os quais estão previstos no Convênio nº 901690/2020/MC e no item 2 do Anexo III da proposição.

Por fim, a iniciativa legislativa *in casu* é privativa do Chefe do Executivo, porquanto matéria orçamentária, nos termos do artigo 61, § 1º, inciso II, alínea *b*, da Constituição Federal.

III. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, conclui-se pela constitucionalidade formal e material e legalidade da proposta sob exame, não se vislumbrando, por conseguinte, óbice jurídico ao seu trâmite.

ADRIANO BERNARDES RIBEIRO
Assessor Jurídico/SMS



DECLARAÇÃO

Gladstone Rodrigues da Cunha Filho, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado nesta cidade, DECLARA, para fins do Projeto de Lei que “ALTERA O ANEXO V – PROGRAMAS DE GOVERNOD A LEI Nº 12.853, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL – PPA 2018-2021, E O ANEXO III – MÉTAS E PRIORIDADES PARA 2021 DA LEI Nº 13.356, DE 24 DE JULHO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2021, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R\$ 252.525,25 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, referente à Exposição de Motivos nº 001/2021/SMS, que o orçamento comporta a realização dos dispêndios previstos.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde